Dores do Rio Preto – ES, 10 de setembro de 2025.

Ofício nº 181/2025 (GAB/CMDRP)
A Sua Excelência, o Senhor
Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal de Dores do Rio Preto/ES.

Assunto: Prorrogação de prazo- Requerimento nº 007/2025.

Exmo. Senhor Prefeito, cumprimento-o cordialmente.

Em resposta ao Ofício nº 002666/2025/GP/PMDRP, por meio dos quais Vossa Excelência solicita prorrogação de prazo para atendimento integral do **Requerimento nº 007/2025**, esta Presidência passa a fundamentar a decisão.

i) A Lei Orgânica do Município de Dores do Rio Preto, em seu **art. 66, inciso XVI**, dispõe:

> **"XVI – prestar à Câmara Municipal, aos Conselhos Comunitários e/ou entidades representativas de classe ou trabalhadores do Município, as informações requeridas e enviar-lhes os documentos solicitados no prazo de quinze dias."**

ii) O mesmo diploma, em seu **art. 237, § 7º**, reforça o dever de observância dos prazos, ao estabelecer:

> **§ 7º "A sonegação e o fornecimento incompleto, incorreto ou a demora, por mais de quinze dias, na prestação de informações públicas, importam em responsabilidade, punível na forma da lei."**

iii) A Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), em caráter complementar, prevê em seu art. 11, §1º c/c §2º, que:

> **§1º Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:**
>
> **§2º O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.**

iv) Ademais, a **Lei nº 9.784/1999**, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal e serve como parâmetro subsidiário, consagra a prorrogação de prazos administrativos por igual período, quando houver motivação idônea, o que reforça a razoabilidade do pleito apresentado.

Diante desse conjunto normativo, e considerando a justificativa apresentada por Vossa Excelência, esta Casa Legislativa **defere a prorrogação solicitada**, fixando-se o prazo em até **15 (quinze) dias corridos**, contados do término do prazo original, para que sejam prestadas integralmente as informações requeridas.

Sendo o que se apresenta para o momento, na convicção de cumprir os deveres inerentes ao cargo de Presidente desta Casa, subscrevo elevando votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente, GUSTAVO TAVARES OLIVEIRA:09543746656 Assinado digitalmente por GUSTAVO TAVARES OLIVEIRA:09543746656 Data: 2025.09.10 08:40:08 -0300

Gustavo Tavares Oliveira

Presidente da Câmara

MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

Dores do Rio Preto - ES

Relatório de Comprovante de Protocolização

10 de Setembro de 2025

Prezado(a) Senhor(a) **CAMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO,**

Comunicamos que o registro abaixo foi efetuado com sucesso e que o mesmo já foi encaminhado para o(s) devido(s) setor(es) competente(s) para as devidas providências.

Confira abaixo algumas informações contidas em nosso banco de dados:

Protocolo: **Processo Requerimento Nº 004630/2025**

Data: **10/09/2025 09:50:17**

Origem: **CAMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ***.000.***-****
*** *contatos indisponíveis* ***

Contato: **CAMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ***.000.***-****
*** *contatos indisponíveis* ***

Protocolador: **LUCINEIA PIROVANI FERREIRA**

Assunto: **CÂMARA MUNICIPAL - PROCESSO**

Detalhamento: **CÂMARA MUNICIPAL.
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO-REQUERIMENTO Nº 007/2025**

Informamos também que o andamento do mesmo pode ser acompanhado via internet. Para isso basta acessar o endereço abaixo, e quando requerido, o identificador também deve ser informado para realizar a consulta:

Identificador: **160a472b-b154-4df8-b0f1-7d58d13a8cde**

Endereço: ***Para ver o Histórico de Andamento clique aqui***